



Inscribe o nome do Imperial
Marinheiro Marcílio Dias no Livro
dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome do Imperial Marinheiro
Marcílio Dias no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria,
depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo
Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de agosto de 2022.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

